



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

EDITAL N.001/2012

Estabelece normas para a habilitação e seleção de propostas de entidades e organizações de assistência social ou entidades de outras áreas que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios na área da assistência social, interessadas em receber apoio técnico e financeiro de caráter continuado para a prestação de serviços na Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Município de Aracaju, com sede da prefeitura localizada no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva, nesta capital, inscrito no CNPJ nº. 13.128.780/0001-00, representado pelo Senhor Prefeito **Edvaldo Nogueira Filho**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, inscrita no CNPJ nº. 13.128.780/0045-12, representada pelo Senhor Secretário **João Bosco Rolemberg Côrtes**, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção de entidades e organizações não governamentais de assistência social ou entidades de outras áreas que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios na área da assistência social, para a prestação de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes sob medida de proteção, com fundamento na Lei 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; na Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; na Resolução nº. 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e institui no país o SUAS; na Resolução CNAS nº. 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, que regula a organização do mesmo; no Decreto Presidencial nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social ou entidades de outras áreas que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios na área da assistência social; e na Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

1 - Dos Objetos e Diretrizes

- 1.1** O presente edital tem por objetivo tornar público o interesse da municipalidade em conveniar para oferecer o serviço de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes sob medida de proteção, na modalidade Casa Lar.**
- 1.2** Entende-se por Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção conforme Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento deverá acontecer em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", conforme Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009.

- 1.3** Os prazos para a apresentação de documentos de habilitação e de apresentação de propostas estão definidos no Anexo I deste edital.
- 1.4** Poderão concorrer ao edital somente as entidades e organizações de assistência social ou entidades de outras áreas que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios na área da assistência social que estejam regularmente inscritas ou com processo em tramitação nos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju/SE.
- 1.5** Poderão concorrer ao edital as entidades e organizações de assistência social ou entidades de outras áreas que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios na área da assistência social que atualmente recebem recursos provenientes das unidades orçamentárias da SEMASC, bem como as que já receberam ou que nunca receberam recursos desta secretaria.
- 1.6** As entidades e organizações de assistência social ou entidades de outras áreas que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios na área da assistência social que atualmente recebem recursos provenientes das unidades orçamentárias da SEMASC somente poderão inscrever-se caso não tenham recebido notificação relativa a irregularidades na execução de convênios anteriores, bem como estar quite com as prestações de contas, final ou parciais, e relatórios de atendimento referentes aos exercícios 2011 e 2012.
- 1.7** Será facultado à SEMASC convocar os classificados remanescentes por ordem disposta no ranking, quando a entidade ou organização selecionada para conveniar com a secretaria apresentar qualquer fato impeditivo ao convênio.

2 – Da Habilitação e Apresentação de Propostas

- 2.1** A habilitação da entidade ou organização de assistência social será efetivada mediante atendimento de todos os itens abaixo.
- 2.2** A documentação deverá ser entregue em horário comercial (07:30 às 12:30 e 14:30 às 17:00), em conformidade com o cronograma apresentado no Anexo I, no protocolo do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva, bairro Ponto Novo, nesta capital, aos cuidados da Coordenadoria de Planejamento e Gestão do SUAS – COPLANSUAS/SEMASC, em envelopes fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A – Primeira Etapa

Documentos de Habilitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

(nome da entidade ou organização)

Edital n.º 001/2012 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

2.3 Habilitação - Envelope A - Primeira Etapa:

2.3.1 Para fins de habilitação, as entidades e organizações deverão apresentar os seguintes documentos:

2.3.2 REFERENTES À CAPACIDADE JURÍDICA

2.3.2.1 Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.2.2 Cópias da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do Presidente e dos demais membros da Diretoria, devidamente autenticados.

2.3.2.3 Estatuto ou contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício (cópia da Ata). O objeto social do contrato deverá ser compatível com o objeto deste edital e estar em consonância com a Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

2.3.3 – REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.3.3.1 No caso de entidades já inscritas nos Conselhos Municipais: Cópia da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.3.3.2 No caso de entidades com processo em tramitação nos Conselhos Municipais: declaração de que o processo da entidade se encontra “em tramitação”, assinada pela respectiva presidência do conselho;

2.3.3.3 Relatórios Anuais de Atendimento referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011.

2.3.4 REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da entidade de forma objetiva.

2.3.5 REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL

2.3.5.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3.5.2 - Prova da regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos - CND) e ao FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

2.4.1. Declaração expressa indicando a disponibilidade dos serviços a serem ofertados ao SUAS;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

2.4.2. Relação da Equipe técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, juntando-se documentação comprobatória;

a) O documento que comprove que a proponente têm no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissionais contratados com experiência no exercício da função.

b) Para o atendimento da exigência, no item anterior, o proponente deverá juntar cópia da carteira ou contrato de trabalho dos profissionais contratados, demonstrando a existência do vínculo entre eles e o proponente.

2.4.3 Declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponível para a realização do objeto deste edital.

2.4.4 Cópia da Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

2.5 – Apresentação das Propostas (Envelope B) – Segunda Etapa:

2.5.1 – As propostas deverão ser entregues em horário comercial (07:30 às 12:30 e 14:30 às 17:00), em conformidade com o cronograma apresentado no Anexo I, no protocolo do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva, bairro Ponto Novo, nesta capital, aos cuidados da Coordenadoria de Planejamento e Gestão do SUAS – COPLANSUAS/SEMASC, em envelopes fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope B – Segunda Etapa

Proposta de Trabalho

(nome da entidade ou organização)

Edital n.º 001/2012 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS – Casas Lares para crianças e adolescentes.

2.5.2 - As propostas das entidades interessadas em conveniar com a SEMASC para atender ao objeto deste edital deverão ser apresentadas segundo o modelo constante no Anexo III deste documento.

2.5.3 - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (CD).

III - DOS PRAZOS

3.1 – As propostas de serviços deverão ser elaboradas prevendo-se prazo de execução no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio, sendo que os recursos serão repassados em 24 parcelas, ficando assim estabelecido que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial da primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

3.2 – A liberação das parcelas estará diretamente ligada à prestação de contas e à apresentação dos documentos referentes ao monitoramento e avaliação em tempo hábil.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

IV – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 – São proponentes as entidades e organizações de assistência social ou entidades de outras áreas que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios na área da assistência social que atendam a todos os critérios estipulados neste Edital, desde que:

- a) Não tenham pendências na Prestação de Contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto à SEMASC, provenientes de qualquer uma das suas unidades orçamentárias;
- b) Não tenham pendências nos documentos de monitoramento e avaliação de qualquer convênio celebrado com recursos provenientes das unidades orçamentárias da SEMASC;
- c) Não tenham pendências nos sorteios da Controladoria Geral da União e demais Órgãos de Controle Externo, quanto à correta aplicação dos recursos financeiros;
- d) Tenham entregue toda a documentação prevista nos itens 2.3 e 2.5 até a data limite estabelecida neste Edital.

V - DA ANÁLISE TÉCNICA

5.1 – A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Propostas de Atendimento das Entidades e organizações de assistência social ou entidades de outras áreas que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios na área da assistência social, a ser instituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Aracaju.

5.1.1 – Serão eliminadas as propostas:

- a) impertinentes e/ou inconsistentes;
- b) que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidos neste Edital;
- c) que não tenham sido protocoladas até a data limite estipulada neste edital;

5.1.2 – A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios (de "a" a "f") abaixo discriminados e com a pontuação proposta em seguida:

Critérios:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, compatível em características, quantidades e prazos definidos neste edital, obedecendo as diretrizes do SUAS, princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", conforme Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto deste edital;
- c) Descrição dos serviços oferecidos: descrição de histórico de atuação e finalidade institucional compatíveis com o objeto conveniado, no prazo dos últimos 03 (três) anos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

- d) Informação quanto ao número de funcionários e voluntários, detalhando suas qualificações e descrevendo as atividades que cada um desenvolve, conforme na Resolução CNAS nº 130/2005, que aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.
- e) Resultados: indicar os resultados que se pretendem alcançar em decorrência da consecução do convênio, assim como as melhorias a serem implementadas pelas ações desenvolvidas e serviços prestados, segundo a ótica da Política Nacional de Assistência Social e em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, obedecendo as diretrizes do SUAS, princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", conforme Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;
- f) Planilha Orçamentária: detalhar todas as despesas para a operacionalização do serviço através de planilha contendo a descrição de todas as despesas em custeio.

Pontuação e peso atribuídos aos critérios:

- a) Para cada critério (de "a" a "f"), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 0 a 3. O peso atribuído a cada critério será o seguinte:

ITEM/CRITÉRIO	PESO
a) Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços	3
b) Indicação das instalações e do aparelhamento disponível	1
c) Descrição dos serviços oferecidos	2
d) Informação quanto ao número de funcionários e voluntários, detalhando suas qualificações e atividades que desenvolvem	2
e) Resultados	1
f) Planilha orçamentária	1

- b) Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das entidades classificadas, por ordem decrescente de pontuação.
- c) Em caso de empate, serão melhor classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação nos itens "a", "c" e "d" dos critérios acima mencionados, pela ordem seqüencial indicada no quadro acima (de "a" a "f").

VI – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção das entidades e organizações de assistência social ou entidades de outras áreas que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios na área da assistência social para recebimento de apoio técnico e financeiro obedecerá à ordem de classificação das propostas, bem como os resultados serão divulgados por meio do Diário Oficial do Município, após conclusão do processo de seleção.

6.2 - A publicação das propostas selecionadas gera mera expectativa de celebração do convênio, que somente será firmado se atendidos todos os requisitos legais e verificada a oportunidade e conveniência do ato.

7.1 - Os recursos destinados ao financiamento dos serviços encontram-se alocados no Fundo Municipal de Assistência Social em dotações orçamentárias próprias. São provenientes do Piso de Alta Complexidade I, conforme definição da Portaria MDS nº.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

440/2009, e serão repassados mensalmente de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, respeitando o que estabelece os itens 3.1 e 3.2 deste edital, nos valores indicados no Anexo II.

7.2 – Não serão apoiados pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica.

7.3 – Também não serão concedidos recursos financeiros para realização de despesas com taxa de administração, gerência ou similar, indenização; taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos previstos; aquisição de quaisquer bens móveis ou equipamentos; despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do convênio; despesas eventuais; itens julgados pelos analistas técnicos como não pertinentes à proposta ou julgados desnecessários e/ou supervalorizados.

7.4 – Qualquer despesa realizada que não esteja prevista na planilha detalhada e que não tenha sido previamente autorizada pela SEMASC acarretará na imediata devolução do recurso utilizado.

7.5 – Todas as aquisições efetuadas no âmbito do presente edital submetem-se às normas da lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

VIII – DO ACOMPANHAMENTO

8.1 – As propostas selecionadas serão objeto de acompanhamento técnico e financeiro e de prestação de contas, de acordo com o Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação das ações do SUAS e demais legislações pertinentes, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de monitoramento e avaliação, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cabendo aos dirigentes das entidades a disponibilização das informações necessárias sempre que solicitadas.

8.2 – Será obrigatória a apresentação de Relatórios Mensais de Atendimento, apresentando o desempenho das metas físicas efetuadas no período, com a respectiva aplicação dos recursos, concluindo com avaliação do executado em relação ao planejado. Os relatórios deverão ser encaminhados até o quinto dia útil do mês subsequente ao período objeto de avaliação.

8.2.1 – A não apresentação dos relatórios mensais de atendimento acarretará na imediata suspensão do repasse das parcelas.

IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas dos convênios firmados atenderá ao disposto nas legislações pertinentes.

Aracaju, 24 de setembro de 2012.

JOÃO BOSCO ROLEMBERG CÔRTES
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA LIMITE
Publicação do Edital	24/09/2012
Divulgação do Edital	24/09/2012 a 05/10/2012
Entrega do Envelope A	08/10/2012 a 16/10/2012
Entrega do Envelope B	08/10/2012 a 16/10/2012
Análise das Propostas	17/10/2012 a 24/10/2012
Resultado Final	26/10/2012
Instrução Processual	A partir de 29/10/2012



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO II – VALOR DE FINANCIAMENTO

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA LAR	VALOR DE REFERÊNCIA/MÊS	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÊS POR CASA LAR	TETO MÁXIMO DE FINANCIAMENTO DE PROPOSTAS NO ANO
Para crianças e adolescentes	R\$ 8.500,00	10	R\$ 510.000,00

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA

PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - 12 MESES			
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	R\$		R\$
	R\$		R\$
	R\$		R\$
	R\$		R\$
TOTAL			R\$